

1.99 - Outras entradas não especificadas

Serão classificadas neste código todas as demais entradas de mercadorias, não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como: entradas por doação, dação em pagamento, troca, consignação, demonstração, retorno de mercadorias não entregues ao destinatário etc.

2.00 - DE OUTROS ESTADOS

Compreenderá as operações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em outra unidade da Federação.

2.01 - Compras para industrialização e/ou comercialização

As entradas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização e/ou para comercialização, que tenham como causa jurídica uma operação de compra e venda em que o receptor figure como comprador.

2.02 - Compras para uso e/ou consumo próprio

As entradas de mercadorias para uso e/ou consumo do estabelecimento, que tenham como causa jurídica uma operação de compra e venda em que o receptor figure como comprador.

2.03 - Transferências para industrialização e/ou comercialização

As entradas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização e/ou para comercialização, remetidas por outros estabelecimentos da mesma empresa (matriz, filial etc.).

2.04 - Transferências para uso e/ou consumo próprio

As entradas de mercadorias para uso e/ou consumo do estabelecimento receptor, remetidas por outros estabelecimentos da mesma empresa (matriz, filial etc.).

2.05 - Retorno de industrialização em outros estabelecimentos

As entradas de mercadorias, industrializadas em estabelecimentos da mesma empresa (matriz, filial etc.) ou de terceiros, cuja remessa do material tenha sido feita anteriormente ao industrializador para tal fim e classificada no código de saída 6.06. Inclui-se também no presente código o retorno de mercadorias correspondentes às sobras da industrialização.

2.06 - Retorno de remessas para vendas fora do estabelecimento

As reentradas de mercadorias, saídas anteriormente para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos e cuja remessa tenha sido classificada no código de saída 6.07.

2.07 - Entradas para industrialização para outros estabelecimentos

As entradas de mercadorias recebidas para serem industrializadas por conta e ordem de terceiros. São também classificadas neste código, as entradas provenientes de outro estabelecimento da mesma empresa (matriz, filial etc.), quando as mercadorias industrializadas devam retornar ao mesmo estabelecimento remetente.

2.08 - Devoluções

As reentradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento receptor, a título de venda, de consignação e/ou de demonstração.

2.99 - Outras entradas não especificadas

Serão classificadas neste código todas as demais entradas de mercadorias, não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como: entradas por doação, dação em pagamento, troca, consignação, demonstração, retorno de mercadorias não entregues ao destinatário etc.

3.00 - DO EXTERIOR

Compreenderá as operações em que o remetente esteja localizado em país estrangeiro, bem como as arrematações em leilão ou aquisições em concorrência, promovidos pelo Poder Público, de mercadorias importadas e apreendidas.

3.01 - Compras para industrialização e/ou comercialização

As entradas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização e/ou para comercialização, que tenham como causa jurídica uma operação de compra e venda em que o receptor figure como comprador.

3.02 - Compras para uso e/ou consumo próprio

As entradas de mercadorias para uso e/ou consumo do estabelecimento, que tenham como causa jurídica uma operação de compra e venda em que o receptor figure como comprador.

3.99 - Outras entradas não especificadas

Serão classificadas neste código todas as demais entradas de mercadorias, não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como: consignação, demonstração, regime de "drawback" etc.

NOTAS EXPLICATIVAS**DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS****5.00 - PARA O ESTADO**

Compreenderá as operações em que o estabelecimento remetente e o destinatário estejam localizados na mesma unidade da Federação.

5.01 - Vendas a contribuintes

As saídas de mercadorias que tenham como causa jurídica uma operação de compra e venda em que o comprador seja contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias.

5.02 - Vendas a não-contribuintes

As saídas de mercadorias que tenham como causa jurídica uma operação de compra e venda em que o comprador seja pessoa (física ou jurídica) não inscrita como contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias.

5.03 - Transferências para industrialização e/ou comercialização

As saídas de mercadorias para outros estabelecimentos da mesma empresa (matriz, filial etc.), para serem utilizadas em processo de industrialização e/ou para comercialização.